

Lei nº 89

Abre um crédito suplementar, de R\$ 478.572,00
com anulação de dotação orçamentária abaixo

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber que a Câmara o aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica criado no corrente exercício financeiro de 1954, um crédito suplementar no valor de R\$ 478.572,00 (quatrocentos setenta e oito mil, quinhentos setenta e dois cruzeiros) para atender os dispêndios das seguintes verbas:

8.02.4 - Taxas Postais e Telegraficas	1.000,00
8.03.3 - Secretaria - Material de Consumo	1.712,00
8.51.4 - Fomento Rural	174.830,00
8.88.4 - Iluminação Pública (Despesas Diversas)	1.000,00
8.81.4 - Departamento Municipal de Estudos de Fecundagem (River)	300.000,00
Soma	478.572,00

Art 2º - Para atender as despesas constantes do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º ficam canceladas as verbas abaixo em as seguintes valores:

8.00.2 - Legislativo (material permanente)	5.000,00
8.00.3 - Legislativo (material de consumo)	800,00
8.00.4 - Legislativo (Despesas Diversas)	24.725,00
8.02.0 - Gabinete Prefeito (subsídio)	1.700,00
8.03.0 - Secretaria (Venc. Pessoal)	10.000,00
8.33.0 - Educação Pública (Escolas Municipais)	12.874,00
8.33.4 - Educação Pública (Despesas Diversas)	5.000,00
8.33.3 - Educação Pública (Material Consumo)	4.000,00
8.48.4 - Saúde Pública (Despesas Diversas)	4.860,00
8.85.4 - Jampesos de Ruas	6.625,00
8.87.4 - Conservação de Prédios Públicos	2.000,00
8.83.4 - Obras Novas	39.272,00
8.90.0 - Aposentadoria de Servidores	7.200,00
8.90.4 - Diversas (que os índices de arrecadação fut. prevê)	354.516,00
Soma	478.572,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

1954
Governador Abner Ribeiro de Jesus, 30 de setembro de

Primeiro Tenente João
Galeto
Assessor João
Serebênia